



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 00245/2023.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 011/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 339039 – 112012200042312, 12100412200162317,
10902712200162309, 11901226100122399, 10500412300162305, 10200412200162301,
11601512200162318, 11100412200162311, 10800412200162308, 11401754200112417,
11802612200162322, 11310824400162313 e 10410912200162304.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data **do dia 15/03/2023 às 14:00 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 1.1 – Prestação de serviços de cobertura de seguro de veículos (frota), conforme projeto básico, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 – A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/03/2023 – Horas 13:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/03/2023 – Horas 13:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE ETAPA DE LANCES: 15/03 /2023 – Horas 14:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 1.3 - Este edital e seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo, alternativamente, ser retirado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 fundos - Pirai - RJ - Pirai - RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.





CLÁUSULA 2 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço licitacaopmpirai@gmail.com

2.2 – DA IMPUGNAÇÃO

2.2.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piraí, no endereço Rua Epitácio Campos, nº. 459 – Centro – Piraí/RJ, ou por arquivo PDF, por meio eletrônico via internet, no endereço licitacaopmpirai@gmail.com

2.2.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.2.4 - Acolhida a impugnação, contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

3.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.





4. – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3 - abrir as propostas de preços;

4.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

4.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

4.1.8 - declarar o vencedor;

4.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

4.1.10 - elaborar a ata da sessão;

4.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.3 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6. – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do





sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

- 6.1.1 – As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1 - O encaminhamento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 7.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 7.2.1.1 - Os serviços deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e projeto básico.
- 7.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL INICIAL (com no máximo duas casas decimais)** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 7.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 7.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de





arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

7.3.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BMMNET Licitações.

7.4 – Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

8. – **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.4- **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “***Dou-lhe uma***” quando faltar 02m00s (dois) minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “***Dou-lhe duas***” quando faltar 01m00s (um) minuto e “***Dou-lhe três – Fechado***” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s (minuto) do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.4.1- O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.





8.4.2- Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 11 deste Edital.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta, acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

9.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 10 e 11 deste Edital.

9.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 10 e 11, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

9.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 10 e 11, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.





9.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

9.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

10. - DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 01h00m (uma) hora, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação e consequente desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 10.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, N° 16 fundos – CEP 27.175-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.





10.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.6.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

10.6.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação



fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

- 10.6.2.2** – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.
- 10.6.2.3** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.
- 10.6.2.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 10.6.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 10.6.2.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.2.6** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.6.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

10.6.3- Qualificação Técnica

- a) Prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove a regularidade da licitante e certifique que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo, a critério do pregoeiro, no momento da entrega da documentação, realizar consulta *on line* ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

10.6.4 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;





10.6.5 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;

10.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

10.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

11.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



- 11.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10.0 deste edital.
- 11.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- 11.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 11.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.
- 11.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 11.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 11.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.1.2.2.
- 11.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 11.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 11.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- 11.1.1.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 11.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



12 – DOS RECURSOS

- 12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 12.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, deverá ser encaminhado ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piraí, localizada na Rua Epitácio Campos, nº. 459 – Centro – Piraí/RJ, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 12.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 12.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 12.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes
- 12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 13.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14. - DA CONTRATACÃO:

- 14.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.





14.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 18 deste edital.

14.1.2- A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.1.3- Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação

14.3 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, fica a contratada obrigada aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições pactuadas.

14.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

CLÁUSULA 15 - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 -O prazo para prestação dos serviços, objeto deste Pregão será de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

15.2 - O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

16. - DO REAJUSTE:

16.1 - Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.2- No caso de prorrogação do Contrato, o valor contratado poderá ser reajustado com base no IPCA, ou na extinção deste por outro índice oficial que venha em substituição.

CLÁUSULA 17 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 - Os elementos necessários ao perfeito entendimento para execução do objeto constam nos Anexos I a VIII do edital.





- 17.2 - A licitante que vier vencer esta licitação deverá indicar um funcionário que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- 17.3 - Os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, resgate ou reboque deverão ser livres sem restrições de atendimento por veículo, e em caso de pane ou acidente não poderá ter restrições de quilometragem, (livre), no período de vigência da apólice.
- 17.4- Em caso de pane, colisão ou qualquer outra avaria fica a licitante vencedora obrigada a fazer o reparo do veículo em oficina que a Prefeitura autorize, tendo em vista a necessidade da regularidade da documentação fiscal para o pagamento da franquia.
- 17.5 – Em caso de acréscimos (endosso) na apólice a licitante deverá apresentar a proposta comercial para cobertura do seguro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser mantidas as mesmas condições de cobertura e descontos contratados.
- 17.6 - O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante do(s) mesmo(s), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 17.7 - A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 17.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 18 - FISCALIZAÇÃO

- 18.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Piraí.
- 18.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

19 - DO PAGAMENTO:

- 19.1 - O pagamento será feito, de forma parcelada em 03 (três parcelas iguais) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.





19.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

19.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

19.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

20. – DAS PENALIDADES

20.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Pirai, garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

20.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

20.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na execução do(s) serviço(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

20.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.





CLÁUSULA 21 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

22. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1- Integram este edital, os seguintes anexos:

22.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2 – Anexo II – Modelo de declaração

22.1.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

22.1.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

22.1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

22.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

22.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

22.1.8 – Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato

22.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piraí e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.3 – A Prefeitura Municipal de Piraí poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

22.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



15horas, na Prefeitura Municipal de Pirai, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.

- 22.5** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 22.6** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previsto neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 20.7** - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 22.8** - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 02 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitação
Pedro Paulo de Oliveira Prado
Assessor Executivo
12.183





ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO:

Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota do Município.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Considerando, que a vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais deste Município, expira em 15 de março de 2023 e havendo a necessidade da renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota.

2.2 - Considerando, ainda a necessidade de proteção patrimonial para os veículos do Município, tendo em vista que os veículos estão em constantes deslocamento, tanto dentro do Município, como para outros municípios e estados, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS COBERTURAS DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:

O presente seguro deverá conter as seguintes coberturas:

3.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

3.1.1. Colisão;

3.1.2. Incêndio;

3.1.3. Roubo;

3.1.4. Furto;

3.1.5. Danos Naturais;

3.1.6. Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.7. Danos materiais e corporais contra terceiros.

3.1.8. Assistência Pessoal por Passageiro – APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares).

3.1.9. Dano moral

3.1.10. Vidros, Faróis, Lanternas e Espelhos Retrovisores – sendo vidros completos para veículos de passeio e carga.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A prestação dos serviços deverá abranger 12 meses, 24 horas por dia, até o final da vigência da apólice.

4.2 - Os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, resgate ou reboque deverão ser livres sem restrições de atendimento por veículo, e em caso de pane ou acidente não poderá ter restrições de quilometragem, (livre), no período de vigência da apólice.





4.3 Em caso de pane, colisão ou qualquer outra avaria, fica a licitante vencedora obrigada a fazer o reparo do veículo em oficina que a Prefeitura autorize, tendo em vista a necessidade da regularidade da documentação fiscal para o pagamento da franquia.

4.4 - Em caso de acréscimos na apólice a licitante deverá apresentar a proposta comercial para cobertura do seguro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser mantidas as mesmas condições de cobertura e descontos contratados.

5 - FRANQUIA

5.1 - Casco do veículo - normal obrigatória

6 - FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a quem incumbirá a pratica de todo e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação penitente, inclusive à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

6.2- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.3- A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços, a sua entrega e às conseqüências e implicações, próxima ou remota, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do ou de seus prepostos.

6.4- O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

6.5- O recebimento definitivo se dará pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito após o integral cumprimento do objeto.

7- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1- A empresa será responsável por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize os serviços em desacordo com o exigido ou até mesmo de má qualidade;

7.2- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhista, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;





7.3- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que a estiver sujeita;

7.4- Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução dos serviços;

8- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - A Prestação dos serviços se dará durante o prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do instrumento contratual;

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento da prestação dos serviços será feito de forma parcelada, em 3 (três) parcelas iguais, conforme serviços efetivamente realizados, aprovados pela fiscalização, com a emissão dos correspondentes documentos de cobrança, acompanhado da Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS.

9.2- O prazo para o pagamento será de 30 dias a contar da data do adimplemento do e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão.

10 - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 - Conforme previsto na Lei 8.666/93, caso a empresa não execute os serviços ou não atenda de forma satisfatória as instruções deste projeto básico.





11 - DADOS DOS VEÍCULOS, DAS COBERTURAS E VALOR ESTIMADO

ANEXO I - DADOS DOS VEÍCULOS

Matr.	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Seromotor	Chassi	Aut. de Matr. em 2014	COBERTURAS				
								Auto	RCP	JPM	25 h	Valep

Secretaria Mun. de Agricultura

1	M.Bens	Sprinter 3100 Caminhão Cam. Fecol. (Bau refrigerado)	Diesel	KOR 1652	713012107	9AC960311WKA518546	88/98	*	*	*	*	*
2	M.Bens	Caminho Camoneta sbreta 715 C com suplemento	Diesel	LCP 1875	83361770	9BM88230638338704	03/03	*	*	*	*	*
3	Honda	Honda / NRX 150 BR05 ESD	Gas / alc	LPJ7873	103944126	9C2N005405R080131	14/14	*	*	*	*	*
4	Honda	Honda / NRX 150 BR05 ESD	Gas / alc	LMER402	103944347	9C2N005405R070286	14/14	*	*	*	*	*
5	VW	VW / Nova Saneiro RB MBVS	gasol / alc	RKND830	122005431	9BVA840ULP030508	19/20	*	*	*	*	*
6	VW	VW / Gol 1.6 L MB5	gasol / alc	RK70041	1220050307	9BVA840UL7091413	19/20	*	*	*	*	*
7	VW	VW / Gol 1.6 L MB5	gasol / alc	RK70041	1220046558	9BVA840UL7091414	19/20	*	*	*	*	*
8	Camela Russo	Picape Especial Camoneta Traker	Diesel	RJ80117	1220047106	9A8T927MBNFD08126	21/22	*	*	*	*	*
9	MMC	MMC / L200 4X4 GL	Diesel	RJ55404	1220047120	93XGNK7408CB77143	11/11	*	*	*	*	*
10	VW	VW / Gol 1.6 - Fanfanteiro	Gasol / alc	LPZ 2212	948200294	96WCB05W281201168	07/08	*	*	*	*	*

Secretaria Mun. de Cultura

11	VW	Pirai 1.6	Gas / alc	KNY1727	268106850	98W098070B9F038652	19/11	*	*	*	*	*
12	VW	Polo WA	Gas / alc	3 km 804/CA		98WAC5823PT800694	23/23	*	*	*	*	*

Secretaria Mun. de Educação

13	VW	Kombi 1.4 - 8 passageiros	gasol / alc	LLV8840	504548868	98WAF07X0EP004089	13/14	*	*	*	*	*
14	VW	15.190 EOD E HD ORE - ONIBUS 43 passageiros	Diesel	LLV8787	50201463	963E83W4D834508	13/13	*	*	*	*	*
15	Weco	Weco Chryslas 70 d17	Diesel	LLZ4122	920201282	982L89C0109452729	09/10	*	*	*	*	*
16	VW	VW Gol 1.0 GIV	gasol / alc	LKX78189	102960132	98WAA009WAF03463	09/10	*	*	*	*	*
17	Weco	Weco Chryslas 70 d17	Diesel	LS96661	549230423	922L88C01E9455305	23/14	*	*	*	*	*
18	VW	VW / Gol 1.6 - Fanfanteiro	gasol / alc	LP6 1925	98073768	98WAB00W070941721	08/09	*	*	*	*	*
19	VW	VW ONIBUS 15.190 EOD ESCOLAR HD	Diesel	LPQ 5743	227043749	99528820V1A003870	19/19	*	*	*	*	*
20	VW	Kombi 1.4 - 8 passageiros	gasol / alc	KPR7714	542326390	98WAF07XAEF005748	13/13	*	*	*	*	*
21	Weco	Weco Chryslas 70 d17	Diesel	KV93535	993208003	932L88C0109452657	13/14	*	*	*	*	*
22	VW	15.190 EOD E HD ORE - ONIBUS	Diesel	KW81122	71672680	98WAB009B927312	13/14	*	*	*	*	*
23	M. Benz	M. Benz / OF 1519 R. ORE - Onibus	Diesel	KW57558	921139840	99528820V1A003861	13/14	*	*	*	*	*
24	VW	Pirai 1.6 - 4 portas	gasol / alc	KV93535	403041000	98WAB009B927312	07/07	*	*	*	*	*
25	M. Benz	M. Benz - Sprinter 313 CDI	Diesel	LKJ 2488	116715307	98WAB009B927312	08/09	*	*	*	*	*
26	VW	Musica Gramoni Onibus / 28 passageiros	Diesel	LKJ 2488	116715307	98WAB009B927312	08/09	*	*	*	*	*
27	VW	Musica Gramoni Onibus / 28 passageiros	Diesel	LKJ 2488	116715307	98WAB009B927312	08/09	*	*	*	*	*
28	VW	Musica Gramoni Onibus / 28 passageiros	Diesel	LKJ 2488	116715307	98WAB009B927312	08/09	*	*	*	*	*
29	VW	Musica Gramoni Onibus / 28 passageiros	Diesel	LKJ 2488	116715307	98WAB009B927312	08/09	*	*	*	*	*
30	VW	Musica Gramoni Onibus / 28 passageiros	Diesel	LKJ 2488	116715307	98WAB009B927312	08/09	*	*	*	*	*
31	M.Bens	Sprinter 1M - 313 CDI - 16 Passajeiros	Diesel	LLT2483	489394632	98WAB009B927312	08/09	*	*	*	*	*
32	VW	Sprinter 1M - 313 CDI - 16 Passajeiros	Diesel	LLT2483	489394632	98WAB009B927312	08/09	*	*	*	*	*
33	Renault	Renault Master C242 capoc 1941	Diesel	LSH 1720	892718332	98WAB009B927312	18/20	*	*	*	*	*
34	Renault	Renault Master C242 capoc 1941	Diesel	LSH 1720	892718332	98WAB009B927312	18/20	*	*	*	*	*
35	VW	VW / Mercedes 5.100 Escolar	Diesel	RLU1068	1230920307	93VMAFEVCLJ0922017	18/20	*	*	*	*	*





Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Valor	Origem	Ano de Fabricação	Observações				
					R\$ Mil			Adm	Rec	Alp	31%	Venc

Secretaria Mun. Esporte

36	VW	Pirai 1.6	Gasol / alc	LU 2023	244556680	88WJGR5W78P940274	10/11	*	*	*	*	*
----	----	-----------	-------------	---------	-----------	-------------------	-------	---	---	---	---	---

Secretaria Mun. Desenvolvimento Economico e Turismo

37	VW	VW / GOL 1.6	Gasol / alc	RNN1524	1240961287	88WJAS4UAMT031038	20/21	*	*	*	*	*
----	----	--------------	-------------	---------	------------	-------------------	-------	---	---	---	---	---

Secretaria Mun. de Fazenda

38	VW	Gol 1.6 - power GIV	Gasol / alc	LP9 2287	981068723	88WJAB5W597052577	08/09	*	*	*	*	*
----	----	---------------------	-------------	----------	-----------	-------------------	-------	---	---	---	---	---

Secretaria Mun. Governo

39	VW	Jeep	Gasolina	LLF7182	229225990	3WVAET1KXJAM10294	10/10	*	*	*	*	*
----	----	------	----------	---------	-----------	-------------------	-------	---	---	---	---	---

Secretaria Mun. de Obras

40	VW	Saewro CS 1.6	gasol / alc	KVR4662	328348298	88WJKB0UXBP162378	11/11	*	*	*	*	*
41	VW	Gol 1.6 pass / automatico	gasol / alc	LU 7182	2720 14559	88WJAB0U48T107825	10/11	*	*	*	*	*
42	VW	Gol 1.6 L. M5C gas. / Automovel	gasol / alc	RJ07E33	1240986476	88WJAS4UAMT038944	20/21	*	*	*	*	*
43	VW	Nova Saewro RB M5V5	gasol / alc	RYY1H84	1244651570	88WJAS4UAMT0318246	20/21	*	*	*	*	*
44	VW	Nova Saewro RB M5V8	gasol / alc	RH4H000	1270590872	88WJBR4U1N9P014952	21/21	*	*	*	*	*

Fundo de Assistência Social

45	VW	Gol 1.6 04v - 4 portas	Gasol/alc	LNK5781	998174742	88WJAB4U2EP108130	13/14	*	*	*	*	*
46	GM	CHEV / SPN 1.8 L MT LT	Gasol / alc	LM8232	10144220768	88QJBE7N20E8297782	14/14	*	*	*	*	*
47	CITROEN	CITROEN / AIR CROSS STARTUP	Gasol / alc	PL4239	1150785942	88ESUNFN18803739	18/18	*	*	*	*	*
48	VW	Nova Saewro RB M5V0 - CABINE D.P.L.A 1.6	Gasol / alc	RJ2245	1244657420	88WJBE4U7M6018071	20/21	*	*	*	*	*
49	VW	Amarok CR 4x4 Conf - Cabine Dupla	Gasol / alc	RJYV216	1244887725	88WJTB4U731JN18826	20/20	*	*	*	*	*
50	VW	Fiat Cronos Drive 1.3 Fire 4 porta	Gasol / alc	RJN1853	1302391680	88P355AF0M198245	22/22	*	*	*	*	*
51	VW	Polo VA	Gasol / alc	3 m5 SP0424		88WJAC0E823P7001822	22/23	*	*	*	*	*

Secretaria Mun. de Ciência e Tecnologia

52	VW	Saewro 1.6	Gasol / alc	LOZ 9910	621135806	88WJEB06W47P003115	07/07	*	*	*	*	*
53	VW	V.W. Gol 1.6	Gasol / alc	LL09075	469232803	88WJAB0U48T016814	12/13	*	*	*	*	*
54	Honda	Honda / NVR 160 BROS ES00	Gasol / alc	LTBT898	1121953521	88CJND0010R4037465	17/17	*	*	*	*	*
55	VW	Nova Saewro RB M5V0 - CABINE D.P.L.A 1.6	Gasol / alc	RJ01E51	1241004150	88WJAS4U1M6015577	20/21	*	*	*	*	*



Secretaria Mun. de Serviços Públicos

Matr.	Marca	Modelo	Combustível	Piso	Renovar	Outros	Ano de Fabricação	Categorias					
								Auto	RCP	APP	24h	Verão	

56	Mercedes Benz	710 - Caminhão carroceria aberta	Diesel	KOR 1043	691201919	98M083156W8136029	07/07						
57	Mercedes Benz	Caminhão base. Alton 2720x 6x4	Diesel	KP0909	58033378	98M083389D831344	13/13						
58	Mercedes Benz	Caminhão truck carroceria aberta - 1113 - 30 - Eixo	Diesel	KTP 6594	320775944	34403216029512	72/72						
59	Mercedes Benz	Caminhão tanque LK 1313	Diesel	KUJ6E99	320775979	34502112622372	84/84						
60	VW	Kombi 1.4	Diesel	KVL 9554	589332910	98M1W0745BP02797	11/11						
61	Mercedes Benz	Caminhão basculante Alton 2720x 6x4	Diesel	KV98A22	693309305	98M03389D831145	13/13						
62	Mercedes Benz	Caminhão basculante Alton 2720x 6x5	Diesel	LL 5742	291088650	98M0548N7BP031436	10/11						
63	VW	Polo Sedan 2.0 Comfortline	Gasol / Alc	LLM 1411	324268779	98M1W0744BP027747	11/11						
64	VW	Kombi 1.4	Gasol / Alc	LLM1419	324268841	98M1W092JBP109428	11/11						
65	VW	Savero CS 1.6	Gasol / Alc	LNZ 3730	781676509	92C24980118301014	00/01						
66	VW	Micro ônibus - 21 passageiros	Diesel	LFP 2983	139829654	98M1W05W98P129238	09/00						
67	VW	Savero - Car / Carroceria / Aberta	Gasol / Alc	L.P.Y 9166	338955739	98M031928B776681	11/11						
68	Mercedes Benz	Caminhão basculante 1719x6	Diesel	LLN 7447	338944033	98M031928B776683	11/11						
69	Mercedes Benz	Caminhão basculante 1719x6	Diesel	L.R.B 3412	338589334	98M03389B9790783	11/11						
70	Mercedes Benz	Caminhão basculante 2720 K/30 6x4	Diesel	LPV 9054	338709893	98M03389B9200575	11/11						
71	Mercedes Benz	Caminhão basculante 2720 K/30 6x4	Diesel	K.O.V 163	342798472	98M081599B793302	11/11						
72	Mercedes Benz	Caminhão 71042 carroceria aberta c/ suplemento	Gasolina	LOR 9925	98590307	98M1E03X23P00482	03/03						
73	VW	Savero - Car / Carroceria / Aberta	Gasol / Alc	LRU6304	1037376873	92C20040E0R00507	14/14						
74	VW	Honda / HRX 100 BROS ESD	Gasol / Alc	LTQ4D78	1179329697	98M1W045JBP033526	18/18						
75	VW	Honda / HRX 100 BROS ESD	Gasol / Alc	LNW 1522	921136510	98M1W07487P012579	07/07						
76	VW	Kombi 1.4-9 passageiros	Diesel	LU6B4J9	120844965	84C004133W11424	18/18						
77	Mercedes Benz	Caminhão - Carroceria Aberta 410 CDI SPRINTER C	Gasol / Alc	LSN0220	151317666	98M1W03W7A0004519	08/10						
78	VW	Savero Tend. - Car/Carroceria/Aberta 1.0	Gasol / Alc	LKJ6710	921137524	98M1C05N377147157	07/07						
79	VW	Gol 1.6 POWER	Gasol / Alc	LPL 4364	164281886	98M1A08JJA031732	9/10						
80	VW	VW / Gol 1.6	Gasol / Alc	LH23634	318139399	98M1W04M1L0324691	19/00						
81	VW	Caminhão tanque 11.140/89	Gasol / Alc	K2R6300	976114805	98M1C05W281180288	09/08						
82	VW	VW / GOL	Diesel	LPC7293	949295780	98M1E02W109P053190	03/08						
83	VW	VW / SAVERO	Diesel	RJ4J7B2	130923200	84C007143NE212871	22/22						
84	Mercedes Benz	Caminhão -Carroceria Aberta 418 CDI SPRINTER C	Diesel	RJF6J30	130924793	84C007143NE212881	22/22						
85	Mercedes Benz	Caminhão -Carroceria Aberta 418 CDI SPRINTER C	Diesel	RJ4J7B1	130924314	84C007143NE212860	22/22						
86	Mercedes Benz	Caminhão -Carroceria Aberta 418 CDI SPRINTER C	Diesel	LRP5949	992170500	84C2C0WMAEC2122824	13/14						
87	Peugeot	Peugeot / Bover M55LH 2.5 16 2005	Diesel			84C2C0WMAEC2122824	13/14						
88		Caminhão -Carroceria Aberta 418 SPRINTER C42B	Diesel			84C2C07143NE212878	22/22						

Secretaria Mun. de Transporte e Trânsito

89	VW	Nova swervo Robust 1.6 cabine dupla	Gasol./alc.	LUX6887	12/14/2023	98WJ849JULP028883	19/19									
----	----	-------------------------------------	-------------	---------	------------	-------------------	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Mun. de Meio Ambiente

90	Chery	S-10 Camioneta Cla. Dupla - 5 pass	Diesel	KNB5J83	830813384	99G1398K04C423248	04/04									
91	Fiat	Strada street flex	Gasol./alc.	KOL 4H81	330107810	98D27804PCT981886	14/12									
92	Mitsubishi	MMC1200 4x4 camion. Alenta - cab. Dupla	Diesel	LLE2020	190157862	93XGMK740AC285749	08/010									
93	Mercedes Benz	Caminhão 1718 - mec. Operac./computador de mo	Diesel	LUX 844	142879414	98W0231982844787	08/09									
94	Mercedes Benz	Caminhão camioneta aberta 71042.5	Diesel	LLO 0A93	242826115	98W02815988720113	11/11									
95	Mercedes Benz	Caminhão camioneta fechada Accelo 1016	Diesel	LWV2245	1104514203	98W7207835302882	18/10									
96	FORD	Caminhão CARGO 316 S. camioneta fechi. (baix) 6 sup.	Diesel	LS22665	1139313680	98PTEAD5XJBS43707	17/18									
97	Mercedes Benz	Caminhão 1718 - mec. Operac. (computador de mo)	Diesel	KOQ1J00	143002888	98W02318828844837	09/09									
98	Mercedes Benz	Caminhão 1718 - "Toco" - basculante	Diesel	LUX 5281	148008629	98W0931892844901	09/09									
99	Mercedes Benz	Caminhão computador de mo 171848	Diesel	LFX 548	338847012	98W0231888877882	11/11									
100	Renault	Renault Logan L2 EX 1.6	Gasol./alc.	KOW6527	478820833	93VLSR7JHC212462	12/12									
101	Mercedes Benz	Caminhão ATRON 1719 mec. Operac. (computador de mo)	Diesel	LHJ6225	002732840	98W0231888871393	14/14									
102	Mercedes Benz	Caminhão Altego 1726 CL - mec. Operac. Computador de mo. Caminh. Aluminio	Diesel	LUM2J18	1214181454	98W02815481816870	18/18									
103	Mercedes Benz	Caminhão -Carroceria Aberta 415 CDI SPRINTER C	Diesel	LUM2852	1288454073	8AC30913345171670	18/18									
104	VW	Pant. 1.6 - 4 portas	gasol / alc	NMTFC70	921138288	98W028159887148485	07/07									
105	Chery	CAMIONETE S.10 GM 2.8	DIESEL	LQ0409	782400800	98G138AC03C401916	02/02									
106	Mercedes Benz	V. MERCEZ 313 CDI SPRINTERM	Diesel	LCC3341	403145998	8AC0808720E084756	11/11									
107	Mercedes Benz	Altego 1726 - Computador de mo	Diesel	RWV3485		98W0281588872370	22/22									

Fundo de Previdência Social do Município de Pirajá

108	VW	jean condutline 1.4 TSI - automatico	Gasolina	LML7388	1128510882	31WV0216888C28101	17/17									
-----	----	--------------------------------------	----------	---------	------------	-------------------	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs: Quando o veículo não for localizado na tabela Fipec, utilizar modificar ou similar (LPO5740, KW67558, LK02486, LK02488, KTF5494)

Item	Para	Secretaria	Numero	Acilone Autuor	Valor	Classe de	Indice	Cobertura	Valor de	Quilômetros	RCE	DC	APR	Valor	Beneficiarios	Assistencia
				Verificado	de	Beneficiarios	de	de	Máximo de		IM		P/ Participante	P/ Participante		em
					Sim		Sim	de	Beneficiarios							

Secretaria Mun. Esporte

36	LLI 2023	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	12		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
----	----------	------------------------	----------------------	----------	----	--	-----	------	----------	------------	--------	--------	--------	--------	--------	-----

Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Turismo

37	RVI/EM	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	2		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
----	--------	------------------------	----------------------	----------	---	--	-----	------	----------	------------	--------	--------	--------	--------	--------	-----

Secretaria Mun. de Fazenda

38	LPG 2007	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	13		sim	100%	2.000,00	Ar/D. Indr	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
----	----------	------------------------	----------------------	----------	----	--	-----	------	----------	------------	--------	--------	--------	--------	--------	-----

Secretaria Mun. de Governo

39	LLF7182	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	12		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
----	---------	------------------------	----------------------	----------	----	--	-----	------	----------	------------	--------	--------	--------	--------	--------	-----

Secretaria Mun. de Obras

40	KV/R4662	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	12		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
41	LLI 7182	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	12		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
42	RJ/DIE33	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	2		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
43	RJY/H64	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	2		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
44	RVI/H00	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	1		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim

Fundo Assistência Social

45	LRV57V1	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	8		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
46	LM883X2	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	8		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
47	PBL/2E26	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	4		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
48	RJ/ZAT5	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	2		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
49	RJ/VZAT2	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	2		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
50	RLM7B53	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23			sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
51	OUT SP/CAJA						sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim

Secretaria Mun. de Ciência e Tecnologia

52	LOC 8910	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	15		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
53	LLQ 0075	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	11		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
54	LTB7868	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	8		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
55	R401E51	Gerente Seguradora S/A	01.31.0107983.000000	15/03/23	2		sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim



Secretaria Mun. de Serviços Públicos

Item	Marca	Segmento	Número	Aplicação Atividade	Valor Máximo	Causa de Extinção	Lançamento	Cotação de Preço	Valor de Mercado	Valor Máximo de Mercado	Cotação de Preço	RNF		APP		Assessoria
												DM	DC	Multa	Instituição	
56	KOR 1043	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	10	sim	100%	5.000,00	D-HDR	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
57	NP0308	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	9	sim	100%	5.000,00	D-HDR	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
58	KTP 5294	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	15	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
59	PLU 5289	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	9	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
60	KVL 5294	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	12	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
61	HWERD11	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	9	sim	100%	5.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
62	KORBA22	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	6	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
63	LLJ0742	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	12	sim	100%	2.000,00	Ar/condic.	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
64	LLM1411	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	12	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
65	LLM1419	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	15	sim	100%	6.000,00	D-HDR	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
66	LVZ 3730	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	13	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
67	LBP 2083	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	11	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
68	LPX 9159	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	11	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
69	LLN 7147	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	11	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
70	LBB 3412	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	11	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
71	LPX 6054	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	11	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
72	KOW 1183	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	17	sim	100%	2.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
73	LOR 6665	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	7	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
74	LRU05904	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	4	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
75	LTO0078	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	15	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
76	KNIG 1222	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	3	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
77	LLBB449	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	13	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
78	LSN3020	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	1	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
79	LUJ8710	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	11	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
80	LPL 4354	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	9	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
81	LH23634	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	1	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
82	KZB6000	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	1	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
83	LPF7293	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	0	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
84	RKJ7872	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	0	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
85	RPV4030	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	0	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
86	RKJ7871	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	0	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
87	LRP5449	Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	0	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	
88		Gente Seguradora S/A	01.31.0107883.000000	150323	0	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim	





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

VALOR ESTIMADO

Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Registro	Categoria	Ano de Fabricação	VALOR MÁXIMO
Secretaria Mun. de Agricultura								
1	M. Basso	Sprinter 3100 Caminhão Carr. Fech. (Isu refrigerado)	Diesel	KOR IE52	713912197	8AC690311WVA518546	98/98	3.190,77
2	M. Basso	Caminhão Carroceria aberta 712 C com suplemento	Diesel	LCP TB75	833617770	98M68925538338704	03/03	3.578,35
3	Honda	Honda / NRX 150 BRROS ESD	Gasol./alc	LRU7873	1038444125	9C2KD0540ER080131	14/14	1.430,78
4	Honda	Honda / NRX 150 BRROS ESD	Gasol./alc	LM6E402	1038443447	9C2KD0540ER079266	14/14	1.430,78
5	VW	VW / Nova Saveiro RB MBVS	gasol. / alc	RKN0830	12200544531	98WKR845U1LP935508	19/20	1.135,90
6	VW	VW / Gol 1.6 L MB5	gasol. / alc	RKT0C41	1220050307	98VAB45U4L7091493	19/20	960,18
7	VW	VW / Gol 1.6 L MB5	gasol. / alc	RJRB017	1220048558	98VAB45U4L7091414	19/20	4.301,39
8	Carreta Russo	Reboque Especial Carroceria Trailer	Diesel	RJSS424	1279674196	9A9TG2TMBNEDC8125	21/22	1.813,02
9	MMC	MMC / L200 4X4 GL	Diesel	LPV 5198	323042120	93XGNK740BCB77743	11/11	698,02
10	VW	VW / Gol 1.5 - Paratiêto	Gasol./alc	LPZ 2212	949560294	98WC805W28T120158	07/08	19.499,37
Total da Secretaria:								

Secretaria Mun. de Cultura								
11	VW	Parati 1.6	Gasol. / alc	KNY 1727	258169850	98WGB05W0BP033652	10/11	852,38
12	VW	Polo MA	Gasol. / alc	0 km SPTLACA		98VYAG5BZ5PT600696	23/23	1.311,85
Total da Secretaria:								

Secretaria Mun. de Educação								
13	VW	Kombi 1.4 - 9 passageiros	gasol. / alc	LLY6840	594549868	98VWVF07XGEP004089	13/14	1.387,14
14	VW	15.190 EOD E HD ORE - ONIBUS 43 passageiros	Diesel	LLY8757	593261453	95CE82WADR348309	13/13	2.744,66
15	Iveco	Iveco C10/class 70 c17	Diesel	LL24122	992001262	93ZL68C01D8452723	13/13	2.212,54
16	VW	VW / Gol 1.0 GHV	gasol. / alc	LK78189	162980132	98VYAA05W0AP036493	09/10	779,02
17	Iveco	Iveco C10/class 70 c17	Diesel	LSP5661	596304633	93ZL68C01E845253	23/14	2.253,23
18	VW	VW / Gol 1.6 - Paratiêto	Gasol./alc	LPG 1995	900737508	98VYAB05W091054721	08/09	942,58
19	VW	VW / ONIBUS 15.190 EOD ESCOLAR HD	Diesel	LPQ 5740	227043758	9532822V1AR039870	10/10	3.200,10
20	VW	Kombi 1.4 - 9 passageiros	gasol. / alc	KPR7H74	593266390	98VWVF07X4EP003748	13/13	1.381,52
21	Iveco	Iveco C10/class 70 c17	Diesel	KPV8335	993296033	93ZL68C01D845257	13/13	2.136,76
22	VW	15.190 EOD E HD ORE - ONIBUS	Diesel	KNE8122	593323793	9532822V8ER402436	13/14	2.788,67





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



23	M. Benz	M. benz / OF 1519 R. ORE - Ônibus	Diesel	KMG1558	716792690	96M384069EB927312	13/14	3.061,05
24	VW	Parati 1.6 - 4 portas	gasól / alc	KUS 1532	921139640	9BWB0805W07147121	07/07	830,40

25	M. Benz	M.bergs - Sprinter 313 CDI	Diesel	KVX5058	463641000	8AC903672CE053851	11/12	940,24
26	VW. Mascia Graaonohi	Ônibus / 28 passageiros	Diesel	LKU 2486	116715367	9BWD452R5R9910894	08/09	2.461,46
27	VW. Mascia Graaonohi	Ônibus / 28 passageiros	Diesel	LKU 2488	116715820	9BWD452R09R911175	08/09	2.461,46
28	VW	Kombi 1.4 - 9 passageiros	gasól / alc	KZB7393	593274164	9BWMF07XSEP004139	13/14	1.381,52
29	VW	VW ONIBUS 15 190 EOD ESCOLAR HD ORE	Diesel	LLT2493	489364632	9532E82W0CR257981	12/12	2.714,44
30	VW	VW ONIBUS 15 190 EOD ESCOLAR HD ORE	Diesel	LLT2484	489366589	9532E82W0CR258170	12/12	2.714,44
31	M.Bergs	Sprinter 1M - 313CDI - 16 Passageiro	Diesel	LSH 1720	891773632	8AC9036726A952111	06/06	882,97
32	VW	Gol 1.0i MCA	Gasól/alc	LKZ4F15	1201692935	9BMAC45U4L7030145	19/20	817,12
33	Renault	Renault Master L2H2 capac 19+1	Diesel	RKR1F52	1241606312	93YMAFEXCLJ002201	19/20	1.533,69
34	Renault	Renault Master L2H2 capac 19+1	Diesel	RIU1G85	1239393307	93YMAFEXCM1429267	19/20	1.507,04
35	VW	VW / Neobus 8 160 Escolar	Diesel	RAV5C63	1277684534	9532M52P2MR108640	21/21	3.881,64

Total da Secretaria:

45.622,64





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Registro	Classif.	Ano de aquisição	VALOR MÁXIMO
------	-------	--------	-------------	-------	----------	----------	------------------	--------------

Secretaria Mun. Esporte

36	VW	Parati 1.6	gasol / alc.	LUJ 2023	264688669	98WAG96V78P040274	10/11	852,38
Total da Secretaria:								852,38

Secretaria Mun. Desenvolvimento Economico e Turismo

37	VW	VW / GOL 1.6	gasol / alc.	RKN 1E94	1240991387	98WAB45UXM1T039108	20/21	1.243,70
Total da Secretaria:								1.243,70

Secretaria Mun. de Fazenda

38	VW	Gol 1.6 - 900cc GIV	Gasol / alc.	LPQ 2267	981068723	98WAB05V591082577	08/09	872,09
Total da Secretaria:								872,09

Secretaria Mun. Governo

39	VW	jetta	Gasolina	LLF7182	229255990	3VWAE1H0XAM102354	10/10	950,74
Total da Secretaria:								950,74

Secretaria Mun. de Obras

40	VW	Savero CS 1.6	gasol / alc.	KVR4662	326348298	98WKB05UXBP192378	11/11	1.041,50
41	VW	Gol 1.6 gas. / automovel	gasol / alc.	LLJ 7182	272014559	98WAB05U48T167625	10/11	867,95
42	VW	Gol 1.6 L MB5 gas. / automovel	gasol / alc.	RJDT E33	1240985476	98WAB45U8MT038944	20/21	991,37
43	VW	Nova Savero RB MBVS	gasol / alc.	RJY1H64	1246651570	98WKB45U4MP019966	20/21	1.191,11
44	VW	Nova Savero RB MBVB	gasol / alc.	RK4D860	1270890872	98WJ945U1NP014852	21/21	1.332,50
Total da Secretaria								5.6414,43

Fundo de Assistência Social

45	VW	Gol 1.6 glic. 4 portas	Gasol/alc.	LRX5791	998174742	98WAB45U2EP105130	13/14	849,31
46	GM	CHEV / SPIN 1.8 L MT LT	Gasol/alc.	LMB8352	1014229798	98GJ875Z0EB297752	14/14	745,09
47	CITROEN	CITROEN / AIR CROSS STARTM1	Gasol/alc.	PRL2E36	1159789942	93SULNFN1KB502739	18/19	820,43
48	VW	Nova Savero RB MBVD - CABINE DUPLA 1.6	Gasol/alc.	R1V2A75	1246657640	98WJ945U7JMP016071	20/21	1.226,20
49	VW	Passat CD 4v 2000 - Cabine Dupla	Diesel	R1V2A72	1246667735	VV1DB42H3LA018826	20/20	2.527,18





50	FIAT	FIAT Cronos Drive 1.3 Flex 4 porta	Gasol/Litc	RJMJ7B53	1302391680	8AP359AFDNU198868	22/22	944,68
51	VW	Polo MA	Gasol/Litc	0 km SP/LACA		9BWAG5BZ3PT601622	23/23	1.311,85
Total da Secretaria:								8.424,74

Secretaria Mun. de Ciencia e Tecnologia

52	VW	Savero 1.6	Gasol/Litc	LOZ 8910	921138806	9BWE805W67P093515	07/07	1.047,96
53	VW	VW Gol 1.6	Gasol/Litc	LL08675	463233603	9BWA805L4DP016814	12/13	848,64
54	Honda	Honda / NXR 160 BROS ESDD	Gasol/Litc	LT87898	112155321	9C2K00810HR437465	17/17	1.418,66
55	VW	Novo Savero RB MRVD - CABINE DUPLA 1.6	Gasol/Litc	RJ01E51	1241004150	9BWA8450NMP015577	20/21	1.226,20
Total da Secretaria:								4.541,46





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



Secretaria Mun. de Serviços Públicos

Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Regnum	Chassis	Ano de Fabricação	VALOR MÁXIMO
56	Mercedes Benz	710 - Caminhão carroceria aberta	Diesel	KOR 1C43	691201919	98M6801569B135029	97/97	3.555,62
57	Mercedes Benz	Caminhão base. Alton. 2729K 6x4	Diesel	KPU3109	589333879	98M693388D9931344	13/13	4.409,03
58	Mercedes Benz	Caminhão quick-carroceria aberta - 1113 - 3o. Eixo	Diesel	KTP 5E94	320775944	34403216029512	72/72	5.951,66
59	Mercedes Benz	Caminhão tanque LK 1313	Diesel	KLU5E89	320775979	34502112622372	84/84	5.013,58
60	VW	Kombi 1.4	Gasol / álcool	KVL 5554	324270356	98VWF07X58P022787	11/11	905,42
61	Mercedes Benz	Caminhão basculante Alton. 2729K 6x4	Diesel	KWE6011	589332910	98M693388D9931145	13/13	4.409,03
62	Mercedes Benz	Caminhão basculante Alton. 2729K 6x5	Diesel	KR8A22	993309305	98M693388D9938441	13/13	4.409,03
63	V.W	Polo Sedan 2.0 4p/100km	gasol / álcool	LLJ 5742	281086656	98WDE48N7B9P021436	10/11	789,95
64	V.W	Kombi 1.4	Gasol/álcool	LLM 1411	324256779	98VWF07X48P022747	11/11	905,42
65	VW	Savero CS 1.6	gasol / álcool	LLM1419	324256841	98VWK805U88P196428	11/11	1.041,50
66	Iveco / Marcopolo	Micro ônibus - 21 passageiros	Diesel	LNZ 3730	781676509	93ZC4980118301014	00/01	1.718,43
67	VW	Savero - Gas / Camioneta / aberta	Gasol/álcool	LPR 2883	133950654	98VWK805V99P123628	09/09	1.053,24
68	Mercedes Benz	Caminhão basculante - 1718/48	Diesel	LPX 9056	338955739	98M6931888B779581	11/11	4.527,32
69	Mercedes Benz	Caminhão basculante - 1718/48	Diesel	LLN 7H47	338954503	98M6931888B779593	11/11	4.529,91
70	Mercedes Benz	Caminhão basculante 2726 K/26 6x4	Diesel	LRB 2412	338586334	98M6933388B798793	11/11	5.571,62
71	Mercedes Benz	Caminhão basculante 2726 K/26 6x4	Diesel	LPY 9054	338708863	98M6933388B800675	11/11	5.571,62
72	Mercedes Benz	Caminhão 71042 carroceria aberta c/ suplemento	Diesel	KOW 1153	342798472	98M6881598B793262	11/11	3.267,96
73	V.W	Savero - Gas / Camioneta / aberta	Gasolina	LOR 8955	805393307	98VWE805X23P060482	03/03	997,17
74	Honda	Honda / NRX 150 BR0S ESD	Gas.álcool	LRU5304	1037376673	9CZK00540ER090507	14/14	1.430,78
75	VW	Nova Savero RB MBUS - ROBUST COMPLETO	Gas.álcool	LTO4078	1178525667	98VWK845U6P033526	18/19	1.078,58
76	VW	Kombi 1.4 - 9 passageiros	gasol / álcool	KWG 4522	921138510	98VGF07X87P012579	07/07	824,49
77	Mercedes Benz	Caminhão -Carroceria Aberta 416 CDI SPRINTER C	Diesel	LUB9L49	1208454665	8AC906133KE171424	19/19	2.071,64
78	VW	Savero tend. - Gas/Camioneta/aberta 1.6	Gasol / álcool	LSN2020	151317666	98VWK805V7AP004819	09/10	1.095,52
79	VW	Gal 1.6 POWER	Gasol / álcool	LKJ6710	921137524	98VWC805W37T147187	07/07	1.130,90
80	VW	VW / Gal 1.6	Gasol/álcool	LPL 4354	164281886	98VWA805U6AP031732	9/10	826,44
81	VW	Caminhão tanque 11 140/86	Diesel	LH23624	318139359	98VWVYACMILCB24991	1990	3.387,36
82	VW	VM / GOL	Gasol / álcool	KZR5000	876114805	98VWC805W36T100288	06/06	955,64
83	VW	VW / SAVERO	Diesel	LPC7293	949355780	98VWE805W08P053190	08/08	1.494,35
84	Mercedes Benz	Caminhão -Carroceria Aberta 416 CDI SPRINTER C	Diesel	RKJ1B72	1304252920	8AC907143NE212671	22/22	3.711,14
85	Mercedes Benz	Caminhão -Carroceria Aberta 416 CDI SPRINTER C	Diesel	RKF6130	1304247039	8AC907143NE128261	22/22	3.711,14





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



86	Mercedes Benz	Caminhão - Carroceria Aberta 416 CDI SPRINTER C	Diesel	RKJ7871	1304253314	8AC907143NE212900	22/22	3.538,90
87	Peugeot	Peugeot/ Boxer M350LH 23 S 16 pass.	Diesel	LRP9849	998150800	936ZCVMME2122684	13/14	2.629,94
88		Caminhão - Carroceria Aberta 416 SPRINTER C42B	Diesel			8AC907143NE213978	22/22	3.915,58
Total da Secretariat:								90.429,91

Secretaria Mun. de Transporte e Transito

Item	Marca	Modelo	Combustivel	Placa	Registro	Chassis	Ano de Compra	Valor Maximo
89	VW	Nova serevo R00qst 16 cabine dupla	Gasol/alc	LUX5837	1214792283	98WJ845UJL P029993	19/19	1.249,35
Total da Secretariat:								1.249,35

Secretaria Mun. de Meio Ambiente

90	Chevrolet	S-10 Camioneta Cab. Dupla - 5 pass.	Diesel	KNB5163	830613384	98G138AUC423248	04/04	1.644,40
91	Fiat	Strada 400qst flex.	Gasol/alc	KOL 4H61	330107810	98D27804P C7391856	11/12	1.191,06
92	Mitsubishi	MMCL200 4 x4 caminhão Aberta - cab. Dupla	Diesel	LB2129	190157992	93XGNK740AC963749	09/010	1.950,65
93	Mercedes Benz	Caminhão 1718 - mec. DIESEL - Compactor de lixo	Diesel	LKV 8444	142979414	98M69319898649797	08/09	4.668,68
94	Mercedes Benz	Caminhão carroceria aberta 710/425	Diesel	LLO 0463	342805115	98M68815988793113	11/11	3.262,65
95	Mercedes Benz	Caminhão carroceria fechada 800qst 1016	Diesel	LMK245	1104514203	98M7907630308952	16/16	3.447,82
96	FORD	Caminhão CARGO 816 S carroceria fechada c/ sup	Diesel	LSQ2565	1139313980	98FV4D5XJBS43707	17/18	3.447,79
97	Mercedes Benz	Caminhão 1718 - mec. DIESEL (compactor de lixo)	Diesel	KOC1100	143002988	98M69318898649637	09/09	4.593,48
98	Mercedes Benz	Caminhão 1718 - Toco - basculante	Diesel	LKX 5661	148008526	98W69318898649601	09/09	4.593,48
99	Mercedes Benz	Caminhão compactor de lixo 1710/48	Diesel	LPX 9148	338947612	98M69318898779652	11/11	4.527,32
100	Renault	Renault Logan L2 EX 1.6	Gasol/alc	KOW9627	478820933	93YLSR7JHCJ212452	12/12	693,38
101	Mercedes Benz	Caminhão ATRON 1719 mec. DIESEL (compactor de lixo)	Diesel	LRU5D25	1037378480	98M6931889871393	14/14	4.726,82
102	Mercedes Benz	Caminhão Atiga 1729 Cl. - mec. DIESEL - Compactor de lixo - Camião Automático	Diesel	LUN3118	1214181454	98M658154K8145670	19/19	4.998,85
103	Mercedes Benz	Caminhão - Carroceria Aberta 415 CDI SPRINTER C	Diesel	LUN2832	1208454673	8AC906133KE171579	19/19	2.071,64
104	VW	Parati 1.6 - 4 portas	Gasol/alc	KAT5C70	921138288	98WDB05W07146485	07/07	830,40
105	Chevrolet	CAMONETE S.10 GM 2.8	DIESEL	LOH409	792450060	98G138AUC03C401916	02/02	2.123,36
106	Mercedes Benz	// M.BENZ 313 CDI SPRINTERM	Diesel	LQC341	403145996	8AC903672CE84756	11/11	1.813,82
107	Mercedes Benz	Atiga 1726 - Compactor de lixo	Diesel	RWV39H3		98M69815898272370	22/22	5.473,28
Total da Secretariat:								55.958,81

Fundo de Previdência Social do Município de Pirai

108	VW	Veja configuração 1.4 TSI - automático	Gasolina	LML 7396	1126513892	3VWVJ2169HM026101	17/17	1.057,61
-----	----	--	----------	----------	------------	-------------------	-------	----------

TOTAL GERAL	237.711,43
-------------	-------------------

Obs: Quando o veiculo não for localizado na tabela Fipe, utilizar molicar ou similar. (LPQ5740, KWG7558, LKU2486, LKU2488, KTP5494)





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo nº 00245/2023, instaurada pelo Prefeitura Municipal de Pirajá, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo nº 00245/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE PIRAÍ
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Piraí - R.J.

Apresentamos nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico nº 002/2023, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DO CONTRATO):
ENDEREÇO e TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. DO OBJETO E PREÇOS:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.

a) Preços Propostos

Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Renavam	Chassis	Ano de Fab/Mod	VALOR DA FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
001									
002									
003									
VALOR TOTAL									





- b) O prazo para prestação dos serviços será de até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
- c) Declaramos que em nosso preço global, estão incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto da licitação, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONTRATANTE.
- d) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.
- e) Na execução do contrato, observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, de conformidade com as normas mencionadas no projeto básico.

LOCAL E DATA
CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal da empresa)

OBS.: A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município Pirai

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo nº 00245/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pirai, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo nº 00245/2023**, realizado pela Prefeitura de Pirai – RJ.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Pirai que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 002/2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de serviços de cobertura de seguro de veículos (frota), que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal _____ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o N° _____ com sede à _____

doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade N° _____ expedida pelo _____, C.P.F. N° _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo N° 00245/2023 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666, de 1993, e Lei Federal n°: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Prestação de serviços de cobertura de seguro de veículos (frota), conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2023, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;

- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ _____
(_____).





PARÁGRAFO ÚNICO

O valor ajustado inclui todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto deste contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será feito, de forma parcelada em 03 (três parcelas iguais) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 4.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 4.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.
- 4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 05.1 - O prazo para prestação dos serviços, objeto deste Pregão será de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
- 05.2 - O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 06.1 - Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.





06.2- No caso de prorrogação do Contrato, o valor contratado poderá ser reajustado com base no IPCA, ou na extinção deste por outro índice oficial que venha em substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1 - A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente aos termos, condições e procedimentos estabelecidos no projeto básico constante do edital, bem como atender as orientações e instruções da fiscalização, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA deverá indicar um funcionário que assuma perante à fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- 7.3 - Os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, resgate ou reboque deverão ser livres sem restrições de atendimento por veículo, e em caso de pane ou acidente não poderá ter restrições de quilometragem, (livre), no período de vigência da apólice.
- 7.4- Em caso de pane, colisão ou qualquer outra avaria fica a licitante vencedora obrigada a fazer o reparo do veículo em oficina que a Prefeitura autorize, tendo em vista a necessidade da regularidade da documentação fiscal para o pagamento da franquia.
- 7.5 – Em caso de acréscimos (endosso) na apólice a licitante deverá apresentar a proposta comercial para cobertura do seguro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser mantidas as mesmas condições de cobertura e descontos contratados.
- 7.6 - O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante do(s) mesmo(s), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 7.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 7.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 7.9 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de





Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

- 8.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 8.3 - A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 8.4 - A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

- CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2 - A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de





seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

- 10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 10.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na execução do(s) serviço(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAQ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.
- 11.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1- A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

- 13.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

